DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE

Órgão	Secretaria Municipal de Educação de Piripiri – SEDUC
CNPJ	63.723.600/0001-06
Endereço	Av. Deputado Raimundo Holanda Sobrinho, nº 573, Centro Administrativo, Bairro Campo das Palmas, CEP 64260-000, Piripiri/PI
Setor demandante	Superintendência de Ensino
Responsável pela demanda	Margarida Maria Campos de Carvalho – Superintendente de Ensino
Autoridade competente	Tânia Marilda de Oliveira Monteiro Lima – Secretária Municipal de Educação

2. OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo (higiene pessoal infantil) destinado às crianças matriculadas nas creches e demais unidades da Rede Municipal de Ensino de Piripiri/PI que ofertam a Educação Infantil, compreendendo fraldas descartáveis infantis (tamanhos M, XG e EXG), sabonete líquido infantil, água de colônia infantil e shampoo neutro infantil, reunidos em **lote único**, nas quantidades e na distribuição por unidade constantes deste documento e de seu Anexo I.

3. VINCULAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 da Secretaria Municipal de Educação, em observância ao art. 12, VII, e ao art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021, e alinha-se às diretrizes orçamentárias do exercício.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação atende às necessidades de higiene e cuidados pessoais das crianças matriculadas em 15 (quinze) unidades da Rede Municipal de Ensino, que reúnem 2.163 (duas mil, cento e sessenta e três) crianças, especialmente em creches, centros de educação infantil e escolas que ofertam atendimento à Educação Infantil.

Os materiais são indispensáveis à manutenção de condições adequadas de higiene, conforto, saúde e bem-estar das crianças durante a permanência nas unidades, assegurando atendimento seguro, humanizado e compatível com as necessidades próprias da primeira infância. O fornecimento regular previne irritações, dermatites, infecções e outros agravos decorrentes de higiene inadequada

Scanned with CamScanner

e proporciona melhores condições de trabalho aos profissionais responsáveis pelo cuidado das crianças.

A aquisição reduz, ainda, a dependência do fornecimento individual pelas famílias, particularmente daquelas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, e favorece o acesso e a permanência das crianças no ambiente escolar, em consonância com a proteção integral e a prioridade absoluta asseguradas à criança pelo art. 227 da Constituição Federal.

Os quantitativos foram definidos de forma diferenciada entre as unidades, considerando a demanda de atendimento, o porte de cada instituição, o perfil das crianças assistidas e a manutenção de estoque suficiente para as rotinas diárias de higiene. A variedade de tamanhos de fraldas atende às diferentes etapas de desenvolvimento das crianças. Os fundamentos técnicos constam da Justificativa Técnica subscrita pela Superintendência de Ensino, que integra este processo.

5. DESCRIÇÃO SUCINTA E QUANTITATIVOS

Os itens, que compõem o **Lote 01 (lote único)**, e os quantitativos totais são os seguintes, com distribuição por unidade de ensino no Anexo I:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Fralda descartável infantil, tamanho M	Pacote c/ 18 un.	600
2	Fralda descartável infantil, tamanho XG	Pacote c/ 12 un.	500
3	Fralda descartável infantil, tamanho EXG	Pacote c/ 10 un.	240
4	Sabonete líquido infantil, frasco de 1 L	Unidade	250
5	Água de colônia infantil, frasco de 180 ml	Unidade	500
6	Shampoo neutro infantil, frasco de 1 L	Unidade	200

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado será apurado mediante pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021, a ser formalizada na fase de instrução do processo, com base nos quantitativos do item 5.

7. GRAU DE PRIORIDADE E PRAZO PRETENDIDO

Grau de prioridade: **ALTO**, pela natureza essencial dos insumos à saúde e à higiene das crianças e pela necessidade de abastecimento contínuo das unidades. A contratação deverá ser concluída no menor prazo compatível com o trâmite

Scanned with CamScanner

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será indicada pelo setor financeiro da SEDUC, após a estimativa de valor, com a respectiva declaração de adequação orçamentária e financeira, nos termos da legislação aplicável.

9. MODALIDADE E ENCAMINHAMENTO

Tratando-se de bens de natureza comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, prevê-se a contratação por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que o valor estimado, somado às contratações de mesma natureza realizadas no exercício (art. 75, §1º), não ultrapasse o limite fixado para compras pelo Decreto nº 12.807/2025 (R$ 65.492,11). A confirmação da forma de contratação caberá ao Setor de Licitações e Contratos na fase de instrução.

Diante do exposto, formaliza-se a presente demanda e encaminha-se o processo ao Setor de Licitações e Contratos para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da pesquisa de preços e demais atos da fase preparatória.

Piripiri/PI, 03 de setembro de 2026.

Margarida Maria Campos de Carvalho

Margarida Maria Campos de Carvalho
Superintendente de Ensino – Responsável pela demanda

Tânia Marilda de Oliveira Monteiro Lima
Secretária Municipal de Educação

Scanned with CamScanner